

~~Tracccccc~~
~~OTL~~
~~Supremo~~

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 45

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na sessão ordinária do mês de Setembro, para aquele dia convocada, para a apreciação da respectiva ordem de trabalhos: João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, Paulo Alexandre de Medeiros Teixeira Santos, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, António Ferreira da Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Custódio das Neves Lopes Ramos, António Óscar Moreira Paulo, Elias de Oliveira Vieira e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, Manuel

Branco Pontes, Élio Manuel Delgado da Maia, José Mendes Macedo Loureiro, Joaquim dos Santos Abreu, Victor Manuel da Silva Martins, Libério da Silva Santos, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Rogério da Silva Leitão, Manuel Pereira Cabral Monteiro, José Luís Rebocho de Albuquerque Christo, Jorge Manuel do Nascimento, José Carlos da Silva Neves, Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, José Alberto Martins de Carvalho, Victor Manuel Barradas de Carvalho Sequeira, Fernando Santos Silva, João Ferreira dos Santos, Arlindo de Macedo Bastos, José Jorge da Costa Pôncio, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Rogério Mário Madail da Silva, Celso de Sousa Figueiredo Gomes, João Ferreira da Peixinha e Ester da Conceição Rocha Martins.

De acordo com o disposto no nº1 do Artigo 79º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº2 do Artigo 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no artigo 42º do mesmo Diploma.

Handwritten signatures:
Branco Pontes
J. Mendes
[Signature]